

LEI N.º 716/97

Dispõe sobre concessão de desconto nas prestações mensais dos mutuários com imóveis no loteamento denominado "Morada do Sol".

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder um desconto de até 50% (cinquenta por cento) no valor das prestações mensais de cada mutuário, contemplado com imóvel sob o regime de mutirão, através do Programa "Pró-Moradia", imóveis esses localizados no loteamento "Morada do Sol".

Artigo 2º - Referida concessão é feita por tempo determinado, produzindo seus efeitos até 31/12/2000.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,
Em, 03 de julho de 1.997.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

WALDIR DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Projetos e Planejamento